

**TERMO DE REFERENCIA  
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA  
PROJETO BRA/11/008 - EDITAL 03/2017**

<b>DADOS DA CONSULTORIA</b>	
<b>Objetivo da Contratação</b>	Contratação de consultoria especializada para realizar pesquisa, diagnóstico e estudo sobre a adequação das novas das Diretrizes das Nações Unidas de Proteção ao Consumidor pela legislação brasileira e pelas políticas públicas de proteção e defesa do consumidor, elaboradas e implementadas pela Secretaria Nacional do Consumidor.
<b>Nosso número</b>	
<b>Antecedentes</b>	<p>A Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) é o ponto focal do Sistema ONU no tratamento integrado das questões de comércio e desenvolvimento, e de temas conexos, como finanças, tecnologia, investimentos e empreendedorismo.</p> <p>Por determinação do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), ficou a cargo da UNCTAD a execução do processo de revisão das Diretrizes das Nações Unidas de Proteção do Consumidor (DNUPC). Tal instrumento é considerado um marco na proteção dos consumidores, sendo a principal referência internacional no assunto. Cabe ressaltar que o Brasil foi importante ator no processo de revisão das Diretrizes.</p> <p>As Diretrizes das Nações Unidas de Proteção do Consumidor foram estabelecidas por meio da Resolução A/RES/39/248 da Assembleia Geral, de 09 de abril de 1985, e, revisadas pela primeira vez em 1999. A nova proposta de revisão das Diretrizes foi pautada principalmente pela inclusão do princípio de Acesso ao Conhecimento (Access to Knowledge – A2K), mas também se buscou adicionar provisões com relação a serviços financeiros e comércio eletrônico. A proposta de novos temas foi submetida à 13ª Reunião Intergovernamental de Grupo de Especialistas em Leis e Políticas de Concorrência, realizada em julho de 2013.</p> <p>Na Segunda reunião <i>Ad Hoc</i> de especialistas em Proteção ao Consumidor, realizada em Genebra, Suíça, ficou decidida pela implementação de quatro grupos de trabalho – os quais o Brasil participou ativamente – para auxiliar o Secretariado na preparação de relatórios para a 7ª Conferência de Revisão das Nações Unidas, realizada em julho de 2015. Os grupos de trabalho formados foram:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviços Financeiros (presidência da Malásia);</li> <li>2. Comércio Eletrônico (presidência da França);</li> <li>3. Outros Assuntos (presidência da Alemanha e Brasil);</li> <li>4. Implementação (presidência do Gabão)</li> </ol> <p>No âmbito dos grupos de trabalho, cada uma das diretrizes foi analisada separadamente para simplificar e melhorar os marcos regulatórios e incluir “novos” temas a fim de cobrir lacunas e criar práticas mais efetivas. Em agosto de 2014, foi circulado entre os países o primeiro relatório sobre o andamento da revisão. O referido relatório sumarizou as opiniões dos países a respeito de cada tema e assunto tratado nas revisões. A exemplo</p>

dos temas tratados no grupo de trabalho “Outros Assuntos”, foi constatado que o tema da proteção de dados foi mesurado, em uma escala de 0 a 10 no quesito importância de inclusão, com nota 7.64, enquanto o turismo recebeu avaliação de 7.06; essas mensurações demonstram o elevado grau de importância do debate de tais temas e a inclusão nas Diretrizes.

Em janeiro de 2015 ocorreu a Terceira Reunião *Ad Hoc* do Grupo de Especialistas em Proteção do Consumidor, a qual contou com a participação igualmente com a participação da Secretaria Nacional do Consumidor. A reunião buscou discutir o primeiro rascunho do texto das Diretrizes, circulado no final de 2014. Continuando com as discussões sobre o rascunho das Diretrizes, ocorreu em março reunião informal para tratar do assunto.

Durante todo o período, de janeiro a julho, muitas foram as tratativas com a UNCTAD no intuito de se alcançar um texto final das Diretrizes. Um dos pontos importantes contemplados foi a criação de do *Grupo Intergovernamental de Especialistas em Direito e Política de Proteção ao Consumidor* na estrutura orgânica da UNCTAD.

Em julho de 2015 ocorreu a 7ª Conferência das Nações Unidas para Revisão de todos os Aspectos do Conjunto Acordado Multilateralmente de Princípios Equitativos e Regras para o Controle de Práticas Comerciais Restritivas da UNCTAD. Na ocasião houve a última reunião deliberativa entre os especialistas e autoridades dos países membros da UNCTAD em proteção e defesa do consumidor para concluir o texto das Diretrizes. Na plenária de encerramento do dia 10 de julho o texto acordado entre os países foi aprovado e encaminhado para aprovação final da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), tendo sido previamente submetido pelo 2º Comitê “Econômico e Financeiro” e pelo 5º Comitê “Administrativo e Orçamentário” da AGNU. Em 22 de dezembro, durante a 70ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, o texto das Diretrizes foi aprovado por meio da Resolução A/RES/70/186. Cumpre ressaltar que o novo texto das DNUPC ampliou o arcabouço da proteção ao consumidor e instituiu a criação do Grupo Intergovernamental de Especialistas em Direito e Política de Proteção ao Consumidor (IGE-CONS) no âmbito da UNCTAD, o que representa um avanço no diálogo internacional na área.

Ressalta-se que temas de relevante importância à Senacon foram contemplados no texto encaminhado à AGNU, quais sejam proteção de dados, turismo, comércio eletrônico, e ainda a criação do Grupo Intergovernamental de Especialistas em Direito e Política de Proteção ao Consumidor.

A I Reunião do IGE-CONS representou a constituição de um fórum multilateral anual de discussão sobre as Diretrizes das Nações Unidas para Proteção do Consumidor (DNUPC), evidenciando os temas de interesse da proteção ao consumidor; realizando estudos e informes; fomentando capacitações e assistências técnicas; conduzindo revisões periódicas das Diretrizes; dentre outros aspectos importantes para a pauta de defesa do Consumidor. Ainda, salienta-se que diversas conclusões foram acordadas entre os participantes e dentre elas se encontra a decisão de reforçar o papel da UNCTAD em matéria de proteção do consumidor e o seu constante desenvolvimento e

	<p>aperfeiçoamento; a importância da contribuição de atores estatais e não estatais no âmbito de proteção do consumidor; a adoção do método e programa de trabalho do IGE-CONS até 2020; a criação de um fundo dedicado a receber contribuições financeiras voluntárias para a consecução dos trabalhos do grupo; além de encorajar as autoridades dos Países Membros a realizarem consultas sobre a possível adoção, pela AGNU, do dia 15 de março como Dia Mundial do Consumidor.</p> <p>A importância de pesquisa e estudo aprofundados sobre a implementação da nova versão das Diretrizes da ONU de Proteção ao Consumidor está no fato de, além de acompanhar os trabalhos de implementação em âmbito internacional, haver a necessidade de estruturar uma possível aplicação dos novos temas das DNUPC na legislação brasileira e basear a execução de políticas públicas voltadas à proteção dos consumidores brasileiros.</p> <p>Neste sentido, considerando que as DNUPC constituem documento referência base para os órgãos de defesa do consumidor de todos os países membros das Nações Unidas, incluindo o Brasil, faz-se necessário, não apenas o i) acompanhamento dos trâmites no âmbito das Nações Unidas, mas a ii) compreensão aprofundada dos novos temas, iii) a experiência de outros países iv) e o estudo de políticas para a implementação e aplicação interna das DNUPC.</p>
<p><b>Nº do resultado Prodoc</b></p>	<p><b>2: Sistema Nacional de Defesa do Consumidor Fortalecido.</b>  <b>Produto 2.9: Atuação estratégica da Senacon em âmbito internacional aprimorada.</b>  <b>Atividade 2.9.2. Desenvolver ações conjuntas com parceiros internacionais com vistas ao aprimoramento da proteção e defesa do consumidor.</b></p>
<p><b>Descrição das Atividades</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participar e apoiar tecnicamente a Senacon na realização de reuniões, entre outras atividades cuja natureza guarde relação com o objeto desta consultoria;</li> <li>2. Realizar viagens, quando necessárias à execução das atividades relacionadas ao objeto desta consultoria;</li> <li>3. Apresentar previamente os respectivos produtos elaborados em âmbito desta consultoria à equipe técnica do projeto, para avaliação e considerações;</li> <li>4. Propor metodologia de pesquisa e estudo sobre a adequação das Diretrizes das Nações Unidas para proteção ao consumidor no âmbito da legislação brasileira e no âmbito da Política Nacional das Relações de Consumo elaborada e executada pela Secretaria Nacional do Consumidor;</li> <li>5. Mapear e propor temas a serem discutidos no Grupo Intergovernamental de Especialistas em Direito e Política de Proteção ao Consumidor (IGE-CONS), previsto nas DNUPC;</li> <li>6. Elaborar e aplicar questionário complementar para pesquisa sobre o impacto e a implementação das novas diretrizes junto a atores relevantes para execução das</li> </ol>

	<p>políticas de defesa do consumidor, como por exemplo, representantes de organismos internacionais, agências e órgãos reguladores, sociedade civil, representantes do setor produtivo, etc;</p> <p>7. Elaborar relatório consolidando as informações coletadas por meio do questionário complementar;</p> <p>8. Elaborar estudo avaliativo e propositivo voltado à adequação das Diretrizes das Nações Unidas para proteção ao consumidor no âmbito da legislação brasileira e no âmbito da Política Nacional das Relações de Consumo elaborada e executada pela Secretaria Nacional do Consumidor;</p> <p>9. Consolidar sugestões com base nas atividades descritas no âmbito do Termo de Referência;</p> <p>10. Consolidar o conteúdo reunido ao longo da execução dos produtos, no qual deverão estar inseridas a conclusão dos estudos, bem como críticas, sugestões, considerações técnicas e recomendações de políticas e ações estratégicas a serem implementadas em âmbito da Senacon no tocante às novas das Diretrizes das Nações Unidas de Proteção ao Consumidor;</p>
<p><b>Produtos esperados</b></p>	<p><b>Produto 1</b> – Documento técnico para caracterização do Projeto, escopo de trabalho, metodologia para o seu desenvolvimento, formas de relacionamento com a equipe do Projeto. Definição das questões a serem analisadas e das fontes de coleta de dados (mapeamento documental, identificação e seleção de <i>stakeholders</i> relevantes/prioritários visando à realização de entrevistas). Desenvolvimento dos instrumentos de coleta;</p> <p><b>Produto 2</b> – Documento técnico contendo as informações sobre os impactos das novas diretrizes junto a atores estratégicos, como por exemplo, representantes de organismos internacionais, agências e órgãos reguladores, sociedade civil, representantes do setor produtivo, etc;</p> <p><b>Produto 3</b> – Relatório técnico contendo estudo sobre a implementação das Diretrizes das Nações Unidas de Proteção ao Consumidor em outros 4 (quatro) países, com a respectiva justificativa da escolha dos países;</p> <p><b>Produto 4</b> – Relatório contendo estudo comparado das novas Diretrizes das Nações Unidas de Proteção ao Consumidor em relação ao Código de Defesa do Consumidor, Decretos correlatos e as principais diretrizes da Política Nacional das Relações de Consumo;</p> <p><b>Produto 5</b> - Relatório Final apresentando as propostas e sugestões para adequação das Diretrizes das Nações Unidas de Proteção ao Consumidor no âmbito da legislação brasileira e no âmbito da Política Nacional das Relações de Consumo elaborada e executada pela Secretaria Nacional do Consumidor, além de conter mapeamento com proposta de temas que podem ser sugeridos pela delegação brasileira para discussão nas</p>

	reuniões do Grupo Intergovernamental de Especialistas em Direito e Política de Proteção ao Consumidor (IGE-CONS).
<b>Qualificações profissionais</b>	<p><b>Requisitos obrigatórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em direito;</li> <li>• Mínimo de Pós-graduação <i>latu sensu</i> (especialização) em direito;</li> <li>• Experiência profissional comprovada relacionada ao Direito do Consumidor, <u>mínimo de 2 anos</u>;</li> <li>• Estrangeiros devem comprovar <u>fluência na língua portuguesa</u>, comprovado mediante apresentação de certificado ou diploma.</li> </ul> <p><b>Requisitos classificatórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência profissional comprovada relacionada ao Direito do Consumidor; <ul style="list-style-type: none"> <li>– de 02 a 03 anos <b>(5 pontos)</b></li> <li>– de 03 a 04 anos <b>(10 pontos)</b></li> <li>– de 04 a 05 anos <b>(15 pontos)</b></li> <li>– acima de 05 anos <b>(20 pontos)</b></li> </ul> </li> <li>• Publicação na área de Direito do Consumidor ou de Política Internacional <b>(0,5 ponto por publicação)</b></li> <li>• Experiência profissional comprovada com organismos internacionais <b>(10 pontos)</b></li> <li>• Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em direito; <ul style="list-style-type: none"> <li>– Mestrado <b>(15 pontos, não cumulativos com especialização)</b></li> <li>– Doutorado <b>(20 pontos, não cumulativos com mestrado e/ou especialização)</b></li> </ul> </li> <li>• Conhecimento em língua estrangeira, comprovado mediante apresentação de certificado ou diploma: <ul style="list-style-type: none"> <li>– <u>Inglês</u>: Avançado <b>(20 pontos)</b> / Fluente <b>(30 pontos)</b></li> <li>– <u>Espanhol</u>: Avançado <b>(15 pontos)</b> / Fluente <b>(20 pontos)</b></li> <li>– <u>Outro idioma</u>: Avançado <b>(5 pontos)</b> / Fluente <b>(10 pontos)</b></li> </ul> </li> </ul>
<b>Nome do Supervisor</b>	Bernardo Vieira Torres de Teive e Argolo
<b>Cargo do Supervisor</b>	Assistente Técnico do Secretário Nacional do Consumidor
<b>Localidade do Trabalho</b>	Brasília – DF
<b>Vigência</b>	10 meses
<b>Insumos</b>	Passagens e Diárias

**Produto X Honorário**

<b>Descrição</b>	<b>Horas por produto</b>	<b>Data prevista para entrega do produto</b>	<b>Porcentagem</b>	<b>Valor do Produto</b>
<b>Produto 1</b> – Documento técnico para caracterização do Projeto, escopo de trabalho, metodologia para o seu desenvolvimento, formas de relacionamento com a equipe do Projeto. Definição das questões a serem analisadas e das fontes de coleta de dados (mapeamento documental, identificação e seleção de <i>stakeholders</i> relevantes/prioritários visando à realização de entrevistas). Desenvolvimento dos instrumentos de coleta.	<b>50h</b>	25 dias após início do contrato	8,33%	R\$ 8.750
<b>Produto 2</b> – Documento técnico contendo as informações sobre os impactos das novas diretrizes junto a atores estratégicos, como por exemplo, representantes de organismos internacionais, agências e órgãos reguladores, sociedade civil, representantes do setor produtivo, etc.	<b>100h</b>	75 dias após início do contrato	16,67%	R\$ 17.500
<b>Produto 3</b> – Relatório técnico contendo estudo sobre a implementação das Diretrizes das Nações Unidas de Proteção ao Consumidor em outros 4 (quatro) países, com a respectiva justificativa da escolha dos países.	<b>150h</b>	150 dias após início do contrato	25%	R\$ 26.250
<b>Produto 4</b> – Relatório contendo estudo comparado das novas Diretrizes das Nações Unidas de Proteção ao Consumidor em relação ao Código de Defesa do Consumidor, Decretos correlatos e as principais diretrizes da Política Nacional das Relações de Consumo.	<b>120h</b>	210 dias após início do contrato	20%	R\$ 21.000

<b>Produto 5</b> – Relatório Final apresentando as propostas e sugestões para adequação das Diretrizes das Nações Unidas de Proteção ao Consumidor no âmbito da legislação brasileira e no âmbito da Política Nacional das Relações de Consumo elaborada e executada pela Secretaria Nacional do Consumidor, além de conter mapeamento com proposta de temas que podem ser sugeridos pela delegação brasileira para discussão nas reuniões do Grupo Intergovernamental de Especialistas em Direito e Política de Proteção ao Consumidor (IGE-CONS).	180h	300 dias após início do contrato	30%	R\$ 31.500
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>				<b>R\$ 105.000,00</b>

<b>Valor total dos serviços:</b>	R\$ 105.000,00
<b>Número de parcelas:</b>	5 Parcelas
<b>Memória de Cálculo</b>	<p>De acordo com a Portaria n. 20 de dezembro de 2016, publicada pela Secretaria Nacional do Consumidor, o valor sugerido para pagamento hora de trabalho é de até R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), de acordo com as especificidades dos requisitos a Assessoria de Gabinete entende que o valor de hora de trabalho de R\$ 175,00, é adequado aos produtos a serem entregues.</p> <p><b>Produto 1:</b> 50h x R\$ 175,00 = R\$ 8.750,00  <b>Produto 2:</b> 100h x R\$ 175,00 = R\$ 17.500,00  <b>Produto 3:</b> 150h x R\$ 175,00 = R\$ 26.250,00  <b>Produto 4:</b> 120h x R\$ 175,00 = R\$ 21.000,00  <b>Produto 5:</b> 180h x R\$ 175,00 = R\$ 31.500,00</p>
<b>Informações Adicionais</b>	<p>Os pagamentos serão efetuados após apresentação do produto original impresso, paginado, devidamente assinado, rubricado, grampeado/encadernado e também em formato digital, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma; para cada produto apresentado deverá ser entregue, uma ementa, nos formatos impresso e digital, assinada.</p> <p>O(A) consultor(a) contratado(a) deverá, na data prevista de entrega de cada</p>

produto, apresentar ementa que corresponderá ao resumo relevante do conteúdo do produto. Cada ementa deverá conter até 15 linhas e ser assinada pelo consultor (a). A ementa será publicada, após a devida análise e aprovação da área técnica, no sitio do Ministério da Justiça para fins de controle social e transparência.

Os currículos enviados pelos candidatos deverão ser redigidos em língua portuguesa e com a devida indicação do cumprimento das qualificações profissionais contidos no presente edital. Os candidatos que enviarem currículos em desacordo com o orientado serão automaticamente desclassificados.

Os interessados deverão enviar o CV de **02/07/2017 a 10/07/2017** para o e-mail [projeto.consumidor@mj.gov.br](mailto:projeto.consumidor@mj.gov.br). No campo “assunto” do e-mail deverá constar à identificação do projeto e o número do edital. Assunto do e-mail: Projeto PNUD BRA/11/008- Edital 03/2017. Obs.: Serão desconsiderados os e-mails sem a identificação do projeto e o número do edital, bem como os remetidos após a data limite. **Em atenção às disposições do decreto nº 5151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.**